

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 041/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Processo SEI nº: 8710.2023/0000698-6**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP** (“**ADE SAMP**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **contratação de Serviços técnicos especializados em engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para elaboração de Serviços Preliminares, Projetos Legais, Básicos, e Projetos Executivos visando a futura construção de edificação para implantação do HUB Atlântica de Inovação, na Av. Atlântica, 2450 - Jardim Três Marias, São Paulo, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I**, vem **CONVIDAR** as empresas: **Elijah Engenharia e Construções LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.334.815/0001-54, **Hermética Arquitetura e Engenharia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.943.866/0001-49 e a **GSC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.898.226/0001-94 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos no **ITEM 2 - Do Objeto** deste **Edital de Convite nº 041/2024** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP** (“**RILAC**”), conforme link disposto no **ITEM “1. GLOSSÁRIO”** abaixo. Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na **“ITEM 09 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES”** pelo critério **menor preço**.

**DATA: 18/12/2024**

**HORA: 10h30**

**LOCAL: Rua Líbero Badaró, nº 425 - 11º andar - Centro - CEP 01009-905**

## SUMÁRIO

### **ANEXOS:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III. a – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO III. b – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**ANEXO IV – PLANILHA DE SERVIÇOS;**

**ANEXO V – INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA;**

**ANEXO VI - ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO;**

**ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA;**

**ANEXO IX - MODELOS DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

## 1. GLOSSÁRIO

1.1. Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente CONVITE ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto desta Concorrência.

- **LICITANTE**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite.

- **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: [https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-R-EUNIAO-DE-CONSELHO\\_DO-04.08.pdf](https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-R-EUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf). O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, a legislação vigente à época.

- **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas e administrativa, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de

documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procuração (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

## **2. DO OBJETO DO EDITAL**

- 2.1.** Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para elaboração de Serviços Preliminares, Projetos Legais, Básicos, e Projetos Executivos visando a futura construção de edificação para implantação do HUB Atlântica de Inovação, na Av. Atlântica, 2450 - Jardim Três Marias, São Paulo, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste CONVITE.

## **3. DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA**

- 3.1.** A ADE SAMPA é um serviço social autônomo, instituído por lei e vinculado ao Poder Público Municipal por intermédio do contrato de gestão firmado com a SMDET, porém, possui natureza jurídica de ente privado, de sorte que suas contratações são regidas por manual próprio de contratações - Regulamento Interno de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (RILAC), considerando o respeito aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 3.2.** O presente Edital, bem como a possível contratação dele decorrente, será regido pelo RILAC e, subsidiariamente, na ausência de norma específica da ADE SAMPA, aplicar-se-á a legislação federal e municipal pertinente.
- 3.3.** A autonomia da ADE SAMPA para regulamentar suas contratações está pautada no artigo 10, VII, da sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013), bem como entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca dos serviços sociais autônomos, nos termos de acórdão proferido no Mandado de Segurança 33.442/2019 e Recurso Extraordinário 1.259.480/2022.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar presencialmente, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **um documento informando o seu interesse**, acompanhado de **cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador**, em **envelope lacrado - denominado Envelope de Credenciamento** - identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.
- 4.2. O credenciamento não isenta a licitante de apresentar os documentos no dia do certame, conforme o item 08 do Edital.
- 4.3. Na falta da apresentação deste Envelope de Credenciamento a empresa interessada não poderá participar do presente certame.
- 4.4. O Edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMPA**, por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/> e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão na sessão pública.
- 5.2. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações.
- 5.3. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

#### 6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições **até 01 (um) dia útil antes da Sessão Pública, limitado a 24 horas antes da abertura da sessão para garantir tempo hábil para análise e deliberação pela comissão.** A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade

até a data da sessão pública.

- 6.2.** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DESTE CONVITE**

- 7.1.** A Comissão poderá, em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.
- 7.2.** Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.
- 7.3.** Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

## **8. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES**

### **8.1. Apresentação dos Envelopes:**

- 8.1.1.** O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.
- 8.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, e nome do licitante.
- 8.1.2.1.** Toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.
- 8.1.3.** Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:
- A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**
- A.1)** Procuração pública ou particular, esta última acompanhada do

Contrato/Estatuto Social da Licitante, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação;

- Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal n.º 14.063/2020;

**A.2)** Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial;

**A.3)** O representante deverá apresentar o documento original junto com o envelope:

## **B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL**

**B.1)** Na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchidos com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado do licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

**B.2)** A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**B.3)** O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

## **C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**C.1)** Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em

vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

**II.** Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

**III.** Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

**IV.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

**V.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**VI.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

[https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx);

**VII.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**VIII.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**IX.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**X.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do\)](https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

**XI.** Declarações constantes nos modelos do **Anexo IX** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

**XII.** Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO IX.4** deste edital);

**XIII.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

iii. as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

iv. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

v. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores

a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$...... (.....)**.

**C.2) Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

I. Atestado(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do responsável técnico designado para os serviços, que demonstre Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativo(s) à execução dos serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, cujo somatório da quantidade executada resulte pelo menos nas áreas estipuladas no quadro abaixo;

- Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante;
- A comprovação por Atestados de Capacidade Técnico Operacional deverá ser atendida por meio de um único atestado ou por contratos com simultâneos períodos de execução, sem prejuízo de que um mesmo contrato atenda mais de uma parcela de serviços.

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>Levantamento Planialtimétrico - 50%</b> <b>(2.000,00 m<sup>2</sup>)</b>
<b>Elaboração de Projeto Básico - 50%</b> <b>(443,00 m<sup>2</sup>)</b>
<b>Elaboração de Projeto Executivo - 50%</b> <b>(443,00 m<sup>2</sup>)</b>

II. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

- Será condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos de que trata o item acima, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade.

III. Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA ou CAU correspondente;

- A comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa licitante, poderá se dar mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação. Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

- 8.2. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 8.3. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.
- 8.4. A comissão de licitação se reserva o direito de diligenciar junto aos órgãos que forneceram os respectivos atestados, a fim de confirmar sua autenticidade.
- 8.5. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos em papel timbrado e assinados pelo representante da empresa que estiver fornecendo.
- 8.6. A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite.
- 8.7. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

## 9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.
- 9.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.
- 9.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo documentos de representação.
- 9.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.
  - 9.4.1. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises,

o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame.

- 9.4.2.** Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do presente certame, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.
- 9.4.3.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.
- 9.5.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 9.6.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:
  - 9.6.1.** Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;
  - 9.6.2.** Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.7.** Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será rejeitada.
- 9.8.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.
- 9.9.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.
- 10.2.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
  - 10.2.1.** Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como

as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

- 10.2.2. Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do RILAC;
  - 10.2.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no certame;
  - 10.2.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;
  - 10.2.5. Estiverem com preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor referencial, podendo a critério da comissão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.3. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.
- 10.4. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

## 11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

- 11.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.
- 11.2. Apenas o licitante que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.
- 11.3. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 11.1.
- 11.4. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão

pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

- 11.5. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, na ordem de classificação, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.
- 11.6. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.
- 12.2. Só serão aceitos os pedidos de impugnação que estiverem endereçados à autoridade competente do certame, devidamente identificados e assinados pelo impugnante. No caso de pessoa jurídica, deverá vir acompanhado do Contrato Social e/ou Estatuto.
- 12.3. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais.
  - 12.3.1. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.
- 12.4. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela Licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.
- 12.5. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.
- 12.6. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) na Plataforma na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

### 13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. É facultada à licitante a realização de vistoria prévia, porém, recomenda-se sua realização para entendimento da situação.

13.1.1. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do início da Sessão Pública mediante agendamento prévio com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, através do email: [aline.gaspar@adesampa.com.br](mailto:aline.gaspar@adesampa.com.br)

13.1.2. Caso a licitante realize a vistoria, deverá apresentar atestado, nos moldes do **Anexo VII – Atestado de Vistoria Técnica** deste Edital, datado e assinado, devendo também ser assinado pelo representante da **ADE SAMPA** que acompanhar a vistoria junto com as empresas interessadas.

13.2. Caso a **EMPRESA** considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **ANEXO VIII – Declaração de dispensa de vistoria técnica**.

13.2.1. A **ADE SAMPA** não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

### 14. GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de esclarecimentos sobre o projeto elaborado durante toda a execução da futura obra a ser contratada.

### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Fiança bancária;

15.1.3. Seguro garantia.

15.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

15.3. Havendo alteração do valor do contrato, bem como de seu prazo, a garantia deverá ser modificada pela contratada nas mesmas proporções.

15.4. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento



- 16.5.** A CONTRATADA deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à Licitante.
- 16.6.** As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 16.7.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas
- 16.8.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.
- 16.9.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora CONTRATADA.
- 16.10.** O pagamento será efetuado em outra instituição bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento
- 16.11.** Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- 16.11.1.** Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- 16.11.2.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de

Tributos Mobiliários;

- 16.11.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
  - 16.11.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
  - 16.11.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
  - 16.11.6. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
  - 16.11.7. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 16.11.8. Relatório mensal, caso necessário;
  - 16.11.9. Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 16.12. A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 17.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos - RILAC da **ADE SAMPA**.
- 17.2. Após a sessão pública, depois de definida a Licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta à adjudicatária que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02

(dois) anos;

**17.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento) do valor de sua proposta, se a adjudicatária se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**17.2.3.1.** Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

**17.3.** No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, a legislação vigente à época, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

## **18. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**18.1.** Na execução dos serviços contratados, as penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, bem como as previstas neste Termo de Referência, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

**18.1.1.** Proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal dos serviços ao gestor do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado via e-mail;

**18.1.2.** Acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

**18.1.3.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa prévia que será avaliada pelo gestor do contrato;

**18.1.4.** Mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação técnica e jurídica sobre as razões de defesa;

**18.1.5.** Decisão da Chefia de Gabinete da ADE SAMPA;

**18.1.6.** Intimação do contratado mediante envio de ofício por comunicação eletrônica;

**18.1.7.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação eletrônica para interposição de recurso que será decidido pela Diretoria Executiva.

**18.1.8.** Notificado da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

- 18.2.** O procedimento aqui estabelecido aplica-se à proposta de extinção do contrato, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.
- 18.3.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMPA serão conduzidos nos mesmos moldes acima.
- 18.4.** As multas decorrentes de aplicação de penalidade, após os procedimentos aqui definidos serão alvo de desconto nos eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, vinculados ou não ao mês da ocorrência da infração.
- 18.5.** Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.
- 18.6.** A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 66 do Rilac.

## **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 19.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA.

## **20. PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 20.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da Ordem de Início que será emitida pela ADE SAMPA, até sua conclusão definitiva, sob pena de multa, devido ao atraso, com valores atribuídos neste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1.** O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.
- 21.2.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 21.3.** É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.
- 21.4.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do RILAC.
- 21.5.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente certame, por conveniência administrativa ou por

ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

- 21.6.** A homologação do resultado deste certame não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 21.7.** As empresas convidadas serão comunicadas em tempo hábil, por escrito, sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste certame, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.
- 21.8.** A participação no presente certame implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.
- 21.9.** O presente certame obedece às disposições do RILAC.

**Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Serviços técnicos especializados em engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para elaboração de Serviços Preliminares, Projetos Legais, Básicos, e Projetos Executivos visando a futura construção de edificação para implantação do HUB Atlântica de Inovação, na Av. Atlântica, 2450 - Jardim Três Marias, São Paulo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O HUB tem como finalidade ser um espaço de fomento ao empreendedorismo no território da Capela do Socorro, com incentivo à pesquisa e difusão de tecnologias que integrem ações de conservação e sustentabilidade para a Orla da Represa Guarapiranga. Visando a promoção de atividades, programas e ações ligadas à ADE SAMP A, o programa contempla uma unidade do Programa Teia - Espaços Colaborativos de Trabalho, espaço para eventos e exposições, salas equipadas e multiuso, sala de gravação para podcasts, ambiente de convivência, um terraço jardim, uma concha acústica para apresentações e uma cafeteria.

A construção da edificação, viabilizada através da contratação dos projetos objetos desta contratação, será alicerce para que um ecossistema de inovação e tecnologia voltada ao meio ambiente local onde será implantada. O espaço a ser construído será dedicado à realização de cursos, capacitações e qualificação profissional, fornecimento de espaços de trabalho para empreendedores e promoção de eventos ligados às atividades, projetos e programas da Ade Sampa.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contemplados no objeto englobam reforma e expansão de edifício existente no Clube Esportivo Náutico Guarapiranga (lote 256.051.0001-5), de posse do município de São Paulo, para estruturação de HUB Náutico com Estaleiro Escola, Escola de Canoagem, Remo e Vela, e atracadouro na Zona Sul de São Paulo. A CONTRATADA deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para execução do contrato, observando o ANEXO III - Planilha Orçamentária, ANEXO IV - Planilha de Serviços, ANEXO V - Instrução de Serviços e as especificações técnicas das normas regulamentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos competentes e ANEXO VI - Estudo Preliminar Arquitetônico.

- **Anexo III** - Planilha Orçamentária
- **Anexo IV** - Planilha de Serviços.
- **Anexo V** - Instrução de Serviços

- **Anexo VI** - Estudo Preliminar de Arquitetura;

Local: HUB de Inovação Interlagos (a ser construído)

Endereço: Av. Atlântica, 2450 - Jardim Três Marias, São Paulo - SP, 04772-000.

Subprefeitura: Capela do Socorro

Distrito: Socorro

S.Q.L: 095.225.0002-1

Área de aprox. de Levantamento: 4.000,00 m<sup>2</sup>

Área de Projeção do Edifício: 443,00 m<sup>2</sup>

Área Construída: 886,00 m<sup>2</sup>

### **3.1. DIRETRIZES E RECOMENDAÇÕES PROJETUAIS**

#### **3.1.1. Partido Arquitetônico**

O projeto será construído em dois blocos, organizados em dois pavimentos, com um vão central no térreo, que prioriza o visual de quem chega pela avenida Atlântica. O vão caracteriza a entrada e distribuição para os ambientes e programas do térreo (restaurante/café, salão envidraçado e TEIA, além das áreas molhadas de banheiros e copa) e está no nível da avenida, conferindo uma vista direta para a represa Guarapiranga.

O piso do deck no térreo se estende para o interior do salão de exposição, cuja modulação permite o seu uso diverso, podendo ser constituído como um grande salão de exposição para eventos, ou subdividido em módulos para lojas de diferentes naturezas. Esse piso de madeira ainda desce pelo talude, em arquibancada, conformando, na cota da represa, um palco feito em estrutura leve.

O primeiro pavimento promove a ligação dos blocos, contendo os programas para empreendedores, em uma das extremidades; podcast, administração do espaço e espaço de uso múltiplo, na outra extremidade; além das áreas molhadas dos banheiros.

Por fim, a cobertura é caracterizada como terraço jardim na parte central e painéis solares, logo acima do espaço de empreendedores. O espaço de uso múltiplo é feito em estrutura metálica e, por possuir pé direito mais elevado e vãos maiores, não permite o acesso de usuários na sua cobertura

A construção será feita em estrutura metálica modulada. A coordenação modular do projeto confere versatilidade para o Equipamento Público, possibilitando o desenvolvimento de atividades culturais, empreendedoras e eventos múltiplos sendo realizados simultaneamente no mesmo local. Os materiais de revestimento e acabamentos devem priorizar a estética industrial,

remetendo à aparência de containers nos materiais de fechamento vertical e brises, como indicado nas imagens do Estudo Preliminar em anexo.

### **3.1.2. Diretrizes Projetuais e Especificações**

- 3.1.2.1.** Os usos estipulados para cada pavimento e a espacialização do programa, em termos de área e circulação, devem ser respeitados, sendo permitidas somente alterações em relação a soluções construtivas que não modifiquem o caráter do partido arquitetônico;
- 3.1.2.2.** A estrutura deve ser metálica e seguir a modulação proposta no Estudo Preliminar arquitetônico, o que possibilita a existência de vão maiores e conferem maior flexibilidade para o espaço, permitindo a adaptação do edifício a novas necessidades no decorrer do tempo;
- 3.1.2.3.** Em relação à estrutura metálica, os balanços propostos no Estudo Preliminar tem a função de maximizar a área construída e devem ser corretamente dimensionados no projeto estrutural requisitado. Na impossibilidade de realização dos mesmos, reforços estruturais devem ser propostos, porém esses não devem interferir na estética do projeto a ponto de alterar, significativamente, o que foi previsto inicialmente;
- 3.1.2.4.** A proporção entre transparência, conferida pelos espaços envidraçados, e opacidade, conferida pelos espaços opacos, deve ser mantida, sendo necessária a correta especificação dos materiais, sistemas e elementos construtivos e priorizando a qualidade e o custo benefício;
- 3.1.2.5.** A materialidade deve ser seguida conforme Estudo Preliminar arquitetônico em anexo, sendo necessária a especificação de materiais e técnicas construtivas adequadas para promover a permanência humana com conforto térmico, acústico e ergonômico. Os ambientes devem possuir isolamentos necessários e adequados para o uso, com estanqueidade necessária para esses espaços internos;
- 3.1.2.6.** Em relação à arquibancada, as cotas e níveis verticais devem ser adaptados de acordo com o levantamento planialtimétrico;
- 3.1.2.7.** O projeto da cobertura e terraço jardim deve considerar todos os aspectos para o seu perfeito funcionamento, com solução para a drenagem, captação e condução das águas pluviais e facilidade de manutenção nas soluções arquitetônicas propostas, além do correto dimensionamento e proposição para o sistema de painéis solares.
- 3.1.2.8.** Devem ser feitos estudos de insolação no local e modelos de simulação para a correta definição de posicionamento e ângulo dos brises do projeto;

- 3.1.2.9.** Os brises devem ser dimensionados e posicionados de acordo com a orientação para correto mascaramento das fachadas, devendo considerar, no estudo de insolação, o conforto térmico e visual em momentos críticos de épocas do ano e horários.
- 3.1.2.10.** As cores escolhidas para pintura devem ser as mais próximas possíveis das representadas no Estudo Preliminar, com a especificação de tintas adequadas para cada material, a fim de manter a coerência estética estabelecida nos estudos iniciais, com qualidade.
- 3.1.2.11.** As superfícies metálicas devem ser preparadas com verniz, resina, pintura e/ou outras técnicas/materiais que preservem o metal a ponto de possibilitar o seu uso externo, minimizando a frequência de manutenção.
- 3.1.2.12.** Recomenda-se que os brises sejam feitos em material metálico (remetendo à aparência de containers), adequadamente preparados e revestidos para uso externo.
- 3.1.2.13.** Recomenda-se a utilização de materiais de acabamento laváveis e de fácil manutenção em todos os ambientes do edifício, especialmente nas áreas molhadas.

## **3.2. DESCRIÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA OS SERVIÇOS**

- 3.2.1.** Os serviços consistem na execução de Levantamento planialtimétrico cadastral e sondagens geotécnicas, elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos, abrangendo desenhos, processos de aprovação necessários, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos, caderno de encargos, elaboração de planilha de serviços e materiais, levantamento de quantitativos com memória de cálculo, cronogramas físico-financeiros, demais documentações para viabilizar a implantação do HUB Atlântica e suas instalações.
- 3.2.2.** Os serviços deverão ser elaborados com base nas diretrizes das concessionárias de serviços públicos e legislação incidente dos órgãos públicos, em especial o Código de Obras e Edificações da Prefeitura de São Paulo (Lei Municipal nº 16.642/2017 e Decreto Municipal nº 57.776/2017), assegurando sua viabilidade técnica.
- 3.2.3.** Os projetos devem ser elaborados considerando, principalmente, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, manutenção, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; das normas técnicas adequadas e impacto ambiental.
- 3.2.4.** Os projetos devem constituir-se de conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra e para a sua execução completa. Deve conter o detalhamento das soluções previstas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas

especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assegurando a viabilidade técnica e possibilidade de avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- 3.2.5.** Será responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e as alterações necessárias dos projetos contratados, decorrentes de solicitações feitas pelos diversos órgãos de fiscalização e controle, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos.
- 3.2.5.1.** A aprovação e legalização dos projetos não eximirá seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas Normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.
- 3.2.5.2.** Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações no decurso das obras em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus à CONTRATANTE.
- 3.2.6.** Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com a arquitetura e estrutura e considerar os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente no atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- 3.2.7.** O referencial de quantitativo e descrição dos serviços da planilha a ser elaborada deverão, quando couber, ser baseados na Tabela de Custos da SIURB/EDIF como referência.
- 3.2.8.** Os projetos a serem elaborados deverão atender às seguintes condicionantes:
- 3.2.8.1.** Apresentação de soluções técnicas globais e localizadas, adequadamente detalhadas;
- 3.2.8.2.** Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações;
- 3.2.8.3.** Compatibilização dos projetos com outras intervenções e projetos de concessionárias e outros órgãos municipais e estaduais;
- 3.2.8.4.** Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados e capacitados, de acordo com a disciplina e conhecimento técnico envolvido.
- 3.2.9. Recomendações para Projetos Complementares**
- 3.2.9.1.** Os projetos de instalações do HUB Atlântica deverão comportar os usos e equipamentos referenciais indicados no ANEXO Instruções de Serviço. Contudo, por se tratar de um ambiente híbrido e que pode sofrer modificações em seu uso, faz-se necessário que o cálculo seja feito considerando os cenários de maior demanda de

carga e, ao mesmo tempo, seja calculado com um coeficiente de segurança que permita eventual ampliação dos maquinários;

- 3.2.9.2.** Os projetos de instalações elétricas do HUB Atlântica deverão comportar os usos e equipamentos referenciais indicados. Contudo, por se tratar de um projeto preliminar, pode sofrer modificações na distribuição dos equipamentos. Deve-se considerar, no cálculo de cargas e dimensionamento, os cenários de maior demanda de carga e, ao mesmo tempo, considerar coeficiente de segurança que permita o uso de todos os equipamentos ao mesmo tempo.
- 3.2.9.3.** Os projetos de instalações hidrossanitárias devem prever a quantidade de pontos de água suficiente para o atendimento da demanda do HUB Atlântica. O projeto de hidráulica deve contemplar também o correto escoamento de águas pluviais da cobertura, com quantificação e dimensionamento de peças de escoamento e eventuais reservatórios.
- 3.2.9.4.** Os ambientes de copa ainda não possuem um caráter de uso definido, portanto a infraestrutura elétrica, bem como as instalações hidráulicas, deve ser dimensionada de modo a permitir a implantação de diferentes tipos, contemplando equipamentos de cozinha de diferentes naturezas e portes.
- 3.2.9.5.** Todos projetos complementares, de acordo com o Anexo IV - Planilha de serviços, devem ser elaborados de acordo com as normas e cuidados que cada disciplina demanda adequadamente.

### **3.3. RECOMENDAÇÕES E OBSERVAÇÕES GERAIS**

#### **3.3.1. Sobre Vistoria Técnica**

- 3.3.1.1.** É facultada à EMPRESA a realização de vistoria prévia, porém recomenda-se sua realização para entendimento da situação.
  - 3.3.1.1.1.** A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do início da Sessão Pública.
  - 3.3.1.1.2.** O licitante deverá entrar em contato com a área técnica da ADE SAMPA a fim de agendar dia e horário para a realização da visita técnica, por meio do endereço eletrônico: [aline.gaspar@adesampa.com.br](mailto:aline.gaspar@adesampa.com.br).
  - 3.3.1.1.3.** Deverá apresentar o atestado, nos moldes do Anexo ao final do edital, datado e assinado, devendo a mesma também ser assinada pelo representante da ADE SAMPA que efetuará a visita técnica junto com as empresas interessadas.
- 3.3.1.2.** Caso a EMPRESA considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura da Unidade, assinada pelo

responsável legal da empresa, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA presente no final deste documento.

- 3.3.1.3.** A CONTRATANTE não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura da Unidade cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.3.2.** Casos especiais, não cobertos por normas vigentes brasileiras, poderão fazer uso de normas estrangeiras específicas, desde que tenham fé pública, devendo, nestes casos, estas normas serem fornecidas (traduzidas para o português) e validadas com a CONTRATANTE;
- 3.3.3.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.3.4.** Onde o presente Termo de Referência for omissivo, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da execução dos serviços contratados, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA);
- 3.3.5.** Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA).
- 3.3.6.** A necessidade ou sugestões de alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, deverá ser conversada com responsáveis da CONTRATANTE, para análise de viabilidade e posterior aprovação;
- 3.3.7.** Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, os serviços estarão aptos para os termos de recebimento provisório e, em seguida, definitivo.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A.** Registro ou prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

- B.** Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a saber:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
Levantamento Planialtimétrico - 50% (2.000,00 m <sup>2</sup> )
Elaboração de Projeto Básico - 50% (443,00 m <sup>2</sup> )
Elaboração de Projeto Executivo - 50% (443,00 m <sup>2</sup> )

- C.** Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA ou CAU correspondente;
- D.** A comprovação do vínculo entre o profissional citado no item 4, alínea “b” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- E.** Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

A empresa CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

## **5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA.

## **6. PRAZOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da Ordem de Início que será emitida pela ADE SAMPA até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso, com valores atribuídos neste Edital.

Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 15 deste Termo. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela ADE SAMPA ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

A contratada deverá realizar a entrega das Etapas descritas neste Termo e Anexos dentro dos prazos abaixo estipulados e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

## 6.1. Cronograma de Execução

### CRONOGRAMA

**OBJETO:** HUB ATLÂNTICA DE INOVAÇÃO

**ENDEREÇO** AVENIDA ATLÂNTICA, 2450 - JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO / SP, ,  
: 04772-000

**PROCESSO**

:

ETAPA	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( 45 DIAS )			
		10	15	30	45
1	SERVIÇOS E ESTUDOS PRELIMINARES				
2	PROJETO LEGAL				
3	PROJETO BÁSICO				
4	PROJETO EXECUTIVO				
5	APROVAÇÕES				

Até fim da vigência contratual

Após a conclusão total dos serviços, a CONTRATADA passará pelo período de aceitação provisória (Termo de Recebimento Provisório) e definitiva (Termo de Recebimento Definitivo) dos Produtos por um prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

## **7. REGIME E ETAPAS DE EXECUÇÃO**

O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço global com valores definidos, em acordo com a proposta da empresa contratada, para cada etapa do cronograma. A conclusão de cada etapa ocorrerá após a entrega e aprovação, pelo fiscal do contrato, dos itens discriminados em Anexo IV - Planilha de Serviços, Anexo V - Estudo Preliminar de Arquitetura e Anexo VI - Instrução de Serviços.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será sobre os serviços concluídos de cada Etapa, em acordo com a proposta da empresa contratada, efetuado em 4 (quatro) parcelas, mediante conclusão de cada Etapa, e conforme descrito neste Termo de Referência pela Contratada, sendo:

Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 1 - Serviços e Estudos Preliminares e da Etapa 2 - Projeto Legal e Aprovação, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 3 - Projeto Básico, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 4 - Projeto Executivo, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 5 - Aprovações, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

Ao fim de cada etapa aprovada a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a fim de se efetuar o pagamento.

Os pagamentos referentes à conclusão das Etapas serão realizados em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, sendo a 5ª Parcela precedida pela emissão do Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela Contratante, conforme este Termo de Referência.

## 8.1. Cronograma de Desembolso Estimado

ETAPA	DESEMBOLSO [MÊS]												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
ESTUDOS PRELIMINARES			100 %										
PROJETO LEGAL			100 %										
PROJETO BÁSICO			100 %										
PROJETO EXECUTIVO			100 %										
APROVAÇÕES							10 0 %						

## 9. MODELO DE GESTÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**9.1.** A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**9.2.** A gestão e fiscalização dos estudos e projetos serão realizados pela CONTRATANTE, a quem caberão as diretrizes e decisões de projeto. Todos os projetos e relatórios de serviços deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para análise e aprovação, devendo os mesmos ser revistos quantas vezes forem necessárias para obtenção dos resultados esperados, em consonância com o interesse público;

**9.3.** A CONTRATADA deverá designar na entrega da Etapa 01, responsável(s) para gerir todas as especialidades e processo em órgãos envolvidos, sendo denominada 'COR', esta Coordenação para gerir os projetos em execução, conforme Anexo V - Instrução de Serviços;

**9.4.** Durante a execução dos serviços, as pranchas técnicas finalizadas, com as respectivas memórias de cálculo, memoriais e notas técnicas, deverão ser remetidas à CONTRATANTE para análise técnica;

**9.5.** Todos os objetos contratados deverão ser entregues por meio eletrônico, através de pendrive ou e-mail;

- 9.6. Apenas serão aceitos os desenhos técnicos, declarações, planilhas e outros documentos mencionados com as devidas indicações do profissional responsável pela execução;
- 9.7. A entrega das peças gráficas em via eletrônica se dará por arquivos nas extensões **pdf** e **dwg**. Acompanhados dos arquivos principais em **dwg**, deverão ser encaminhados os arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato **pdf**;
- 9.8. Planilhas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e cronogramas deverão também ser entregues em meio eletrônico em extensão **docx** para os documentos de texto, e em **xlsx** para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para extensão **pdf**;
- 9.9. A CONTRATADA deve desenvolver o projeto em modelo **BIM**, em consonância ao Decreto Federal nº 10.306/2020. Além disso, deve-se disponibilizar o arquivo **ifc** do mesmo a cada etapa de trabalho e em nível de detalhamento compatível com a fase de projeto;
- 9.10. Os serviços contratados terão os seus itens verificados conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência, de acordo com as diretrizes previstas nas Normas Técnicas da ABNT;
- 9.11. Na entrega das etapas, caberá à CONTRATANTE dar o aceite para liberação do pagamento ou, se for o caso, devolver os itens sem a validação para a efetiva medição na circunstância de não atendimento das especificações de forma objetiva previstas neste Termo de Referência. Na hipótese da devolução dos itens que não forem validados pela CONTRATANTE, os mesmos deverão ser revisados pela CONTRATADA para o devido aceite para liberação da medição;
- 9.12. Quando um item não for aprovado, a contratada deverá revisá-lo, indicando o motivo da revisão e emitir novamente o arquivo digital para nova análise da CONTRATANTE. Este procedimento deverá ser seguido até a aprovação completa do item;
- 9.13. Deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's da empresa responsável e também do responsável técnico pela elaboração do Projeto;
- 9.13.1. A CONTRATANTE não receberá nenhum Item para análise sem que o mesmo venha acompanhado da respectiva ART ou RRT e respectivos arquivos digitais de apoio;

- 9.14.** A CONTRATADA procederá, a qualquer momento, de maneira imediata e sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, toda e qualquer mudança nos produtos que se verificar necessária em função de possíveis incompatibilidades, não atendimento à legislação e normas vigentes ou outros motivos de importância;
- 9.15.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

## **10. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 10.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- 10.2.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;
- 10.3.** Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo e legislação incidente;
- 10.4.** Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Início;
- 10.5.** Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 10.5.1.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 10.6.** A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado junto à CONTRATANTE cronograma de execução;
- 10.7.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- 10.8.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 10.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;
- 10.10.** Utilizar empregados habilitados e com vasto conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas, legislações e demais determinações em vigor;
- 10.11.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução do serviço;
- 10.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.13.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas no Termo de Referência;
- 10.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 10.15.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, a fim de evitar desvio de função;
- 10.16.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.17.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

- 10.19.** Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;
- 10.20.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 10.21.** A CONTRATADA deverá ceder, desde a licitação, em caráter irrevogável, irretratável e por tempo indeterminado, à CONTRATANTE, os direitos autorais patrimoniais sobre os produtos intermediários e finais decorrentes da prestação dos serviços aqui previstas, para que a Agência possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, afora aquelas de natureza personalíssima, conforme Capítulo V da Lei Federal nº 9.610/1998 e §2º, art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 67:2013. A CONTRATANTE será proprietária exclusiva de todos os produtos, tais como levantamentos, medições, memórias de cálculos, memoriais descritivos, croquis, fotos, relatórios, projetos, enfim, quaisquer documentos elaborados pela CONTRATADA no cumprimento deste Termo de Referência, obrigando-se a mesma a entregá-los à CONTRATANTE sempre que solicitados. Assim, a CONTRATANTE pode fazer uso desses produtos, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou posterior da CONTRATADA;
- 10.21.1.** A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos produtos, documentos e materiais elaborados pela CONTRATADA no cumprimento deste objeto na forma que considerar mais adequada em quaisquer divulgações, inclusive nas hipóteses de alterações dos documentos, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII alínea “g”, salvo se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
- 10.22.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.23.** Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da Fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;
- 10.24.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;

- 10.25. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;
- 10.26. Será responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e as alterações necessárias dos projetos contratados, decorrentes de solicitações feitas pelos diversos órgãos de fiscalização e controle, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos.

## **11. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE**

- 11.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 11.2.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
  - 11.2.2. Compete à Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento;
- 11.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 11.8. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo pedir o seu encaminhamento por escrito;
- 11.9. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso necessário e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo assim com as obrigações preestabelecidas;
- 11.10. Analisar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para verificar se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 11.11. Aplicar as penalidades previstas nesse Termo de Referência, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 11.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes.

## **12. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Para a garantia dos serviços e materiais, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de esclarecimentos sobre o projeto elaborado durante toda a execução da futura obra a ser contratada.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:
  - Caução em dinheiro;
  - Fiança bancária;
  - Seguro garantia.
- 13.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**13.3.** A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços, são eles:

- Projeto de Manejo Arbóreo;
- Projetos de Automação, Lógica e Telefonia;
- Projetos de Luminotécnica;
- Projetos de Climatização;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Energia Solar, e
- Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio;

**14.1.** Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**15.2.** As penalidades serão aplicadas garantido-se o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 90 (noventa) dias	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 180 (cento e oitenta) dias	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1

Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

**15.3.** - Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação, todo o escopo descrito neste Termo de Referência e incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA

consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo o seguinte roteiro)

**Identificação da LICITANTE**

**Nome:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Responsável:**

**E-mail:**

**Referência:** ° XXXXXXXXXXX

**OBJETO:** Contratação de Serviços técnicos especializados em engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para elaboração de Serviços Preliminares, Projetos Legais, Básicos, e Projetos Executivos visando a futura construção de edificação para implantação do HUB Atlântica de Inovação, na Av. Atlântica, 2450 - Jardim Três Marias, São Paulo, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

1. **VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$**.....(valor por extenso).
2. **OS VALORES DETALHADOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS CONFORME PLANILHA ANEXA**
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
4. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
5. Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições contidas no RILAC e demais normas complementares.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

**ANEXO III. a**  
**(ANEXO EM PDF A PARTE)**

**ANEXO III. b**  
**(ANEXO EM PDF A PARTE)**

**ANEXO IV - Planilha de Serviços**  
**(ANEXO EM PDF A PARTE)**

**ANEXO V - Instrução de Serviços**  
**(ANEXO EM PDF A PARTE)**

**ANEXO VI - Estudo Preliminar de Arquitetura**  
**(ANEXO EM PDF A PARTE)**

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

**CARTA CONVITE nº: 041/2024**

**Processo SEI nº: 8710.2023/0000698-6**

Declaramos que vistoriamos os locais onde serão executados os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 041/2024, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de        de 2024.

Assinatura

Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

Atestamos que a Empresa efetuou vistoria ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº 041/2024.

São Paulo, de        de 2024.

**Assinatura**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

**CARTA CONVITE nº: 041/2024**

**Processo SEI nº 8710.2023/0000698-6**

Declaro que a [qualificação do proponente] está ciente das condições de infraestrutura da Unidade objeto deste Termo de Referência e concorda com as disposições previstas neste documento, não sendo necessário realizar visita técnica à unidade referida.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura e carimbo da Licitante**

**Empresa,**

**Nome do declarante,**

**RG**

**cargo**

**ANEXO IX - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

**Identificação da LICITANTE**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 041/2024:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974 com a redação dada pela Lei Federal de 13.467/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO IX.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, ..... portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 041/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;
- V** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO IX.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 041/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64 do RILAC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO IX.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.3, “C.1”, XII, DO EDITAL.**

Eu, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 041/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO X- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONVITE nº:** 041/2024

**Processo SEI nº:** 8710.2023/0000698-6

**VALOR DO CONTRATO: R\$** \_\_\_\_\_(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida Líbero Badaró, nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr....., nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº 1006 de 30 de julho de 2021 e por sua Diretora de Empreendedorismo e Inovação, a Sra. ...., nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013; de outro lado, o consultor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP** (“RILAC”), subsidiariamente, na legislação municipal vigente e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Serviços técnicos especializados em engenharia, arquitetura, urbanismo e meio ambiente para elaboração de Serviços Preliminares, Projetos Legais, Básicos, e Projetos Executivos visando a futura construção de edificação para implantação do HUB Atlântica de Inovação, na Av. Atlântica, nº 2450 - Jardim Três Marias, São Paulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço global**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da Ordem de Início que será emitida pela ADE SAMP, até sua conclusão definitiva, sob pena de multa, devido ao atraso, com valores atribuídos neste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Cláusula Décima Quinta do Termo de Referência. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela CONTRATADA e aceitos pela ADE SAMP ficarão livres das penalidades previstas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A contratada deverá realizar a entrega das Etapas descritas no Termo de Referência e Anexos, dentro dos prazos estipulados no Cronograma de Execução. Em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- II. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- IV. Dar ciência imediata e por escrito à **ADE SAMPA** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V. Prestar à **ADE SAMPA**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VI. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **ADE SAMPA** em seu acompanhamento;
- VII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- VIII. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **ADE SAMPA**;
- IX. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **ADE SAMPA**;
- X. Obedecer às normas e rotinas da **ADE SAMPA**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XI. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **ADE SAMPA**, respeitando suas normas de conduta;
- XII. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **ADE SAMPA**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XIII. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XIV. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema

de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

- XV.** Observar e cumprir todas as normativas de segurança vigentes, assim incluídas ABNT, legislação pertinente, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
  - A. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - B. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - C. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
  - D. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMP**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

À **ADE SAMP** cabe, além das obrigações constantes do Termo de Referência:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Permitir acesso da **CONTRATADA** às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **ADE SAMP** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de seu funcionário, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMP**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte da **ADE SAMP**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e

no **Anexo I** do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cuja composição está de acordo com a planilha de itens constante do edital de licitação que antecedeu a presente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caberá reajuste de preços dos itens apresentados se houver prorrogação de prazos que justifiquem tal necessidade de readequação de preços, o que será procedido nos termos das normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis e constantes no convênio firmado entre ADE SAMPA e SMDET.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e/ou definitivamente na forma estabelecida nos itens 6 e 9 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será sobre os serviços concluídos de cada Etapa, em acordo com a proposta da

empresa contratada, efetuado em 4 (quatro) parcelas, mediante conclusão de cada Etapa, e conforme descrito no Termo de Referência, sendo:

- Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 1 - Serviços e Estudos Preliminares e da Etapa 2 - Projeto Legal e Aprovação, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.
- Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 3 - Projeto Básico, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.
- Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 4 - Projeto Executivo, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.
- Uma referente a conclusão, entrega e aprovação da Etapa 5 - Aprovações, a qual considerará os Produtos efetivamente executados em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao fim de cada etapa aprovada a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, a fim de se efetuar o pagamento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos referentes à conclusão das Etapas serão realizados em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, sendo a 5ª Parcela precedida pela emissão do Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela Contratante, conforme o Termo de Referência.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura referente à solicitação de pagamento em até 2 (dois) dias úteis após a aprovação da medição e emissão do Relatório de Acompanhamento. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento, conforme cronograma de desembolso estimado:

ETAPA	DESEMBOLSO [MÊS]												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

ESTUDOS PRELIMINARES	100%	
PROJETO LEGAL	100%	
PROJETO BÁSICO	100%	
PROJETO EXECUTIVO	100%	
APROVAÇÕES		100%

#### PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado em outra instituição bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;

- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Relatório mensal, caso necessário;
- Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

## **PARÁGRAFO SEXTO**

A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços. São eles:

- Projeto de Manejo Arbóreo;
- Projetos de Automação, Lógica e Telefonia;
- Projetos de Luminotécnica;
- Projetos de Climatização;
- Projetos de Paisagismo;
- Projetos de Energia Solar, e
- Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio;

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Caso haja a terceirização da execução dos serviços listados, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo alteração do valor do contrato, bem como de seu prazo, a garantia deverá ser modificada pela contratada nas mesmas proporções.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, a critério exclusivo da **ADE SAMP**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nas disposições do RILAC.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **ADE SAMP** nos casos de rescisão administrativa, conforme disposto no RILAC, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As penalidades serão aplicadas garantido-se o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

<b>Referência geral para Multas</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Grau</b>
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 90 (noventa) dias	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 180 (cento e oitenta) dias	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1

Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

<b>Graus de Sanções Administrativas</b>	
<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

## PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a

serem pagos. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratante à Contratante, este será encaminhado para cobrança judicial.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratada poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no ordenamento interno da Contratante, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.7909/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - CO-CONTROLADORA**

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas

necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual está esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

### **PARÁGRAFO QUARTO - DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

### **PARÁGRAFO QUINTO - PROGRAMA DE SEGURANÇA E GOVERNANÇA DE DADOS**

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

### **PARÁGRAFO SEXTO - MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A CONTRATADA instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a CONTRATANTE desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO - DIREITOS DOS TITULARES**

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO - RESPONSABILIDADE PELOS OPERADORES**

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL**

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - INCIDENTES DE SEGURANÇA**

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - RESPONSABILIDADES**

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - TÉRMINO DO TRATAMENTO**

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPA

---

**Presidente**

---

**Diretor(a)**

**CONTRATADA:**

---

**(NOME CONTRATADA)**

**Nome:**

**Cargo:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**